

L E I Nº 987

26 de janeiro de 1976.-

" Altera a redação do artº. 5º da Lei nº 909 de 16 de julho de 1973 e contém outras providências".-

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus / representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Artº. 1º.- O artº 5º da Lei Municipal nº 909 de 16/07/73 passa a ter a seguinte redação:- " A Taxa de utilização, será cobrada durante o exercício de 1976, na base de CR\$0,50 (cinquenta centavos) por passagem vendida e que será paga pelo comprador no ato da compra, de acôrdo com a Legislação Federal que rege a espécie."

§ 2º - Nos exercícios futuros essa taxa será fixada por ato do Executivo Municipal, consoante a legislação federal pertinente.-

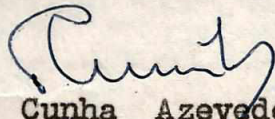
Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.-

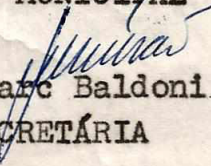
Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução dessa lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e Publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 26 /01/

1976.-


Paulo Cunha Azevedo
PREFEITO MUNICIPAL


Joanna D'arc Baldoni Abrahão
SECRETÁRIA